



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROT 1547/2014
26/11-09-190


Fernanda Cristina Sanches
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 1010/2014-GAB

Toledo, 25 de novembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 702/2014-LEG/CM, que versa sobre o Requerimento nº 345/2014.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício supra, datado de 4 de novembro de 2014, que versa sobre a dívida ativa do Município, encaminhamos o apenso Ofício nº 129/2014/SF, formulado pelo Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, com o respectivo anexo, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.

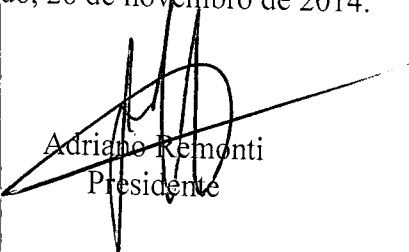
Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

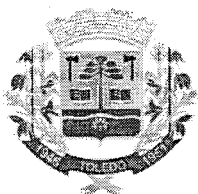
Dp. Legislativo,

Encaminho ao referido
departamento para disponibilização
no SAPL, após arquivamento.

Toledo, 26 de novembro de 2014.



Adriano Remonti
Presidente



Prefeitura do Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Ofício nº 129/2014/SF

Toledo, 21 de novembro de 2014.

A sua Excelência o Senhor

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 702/2014-LEG/CM.

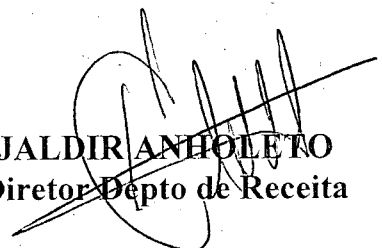
Senhor Prefeito Municipal:

Considerando o contido no Ofício supra citado, informo que:

1. A dívida ativa de pessoas físicas e jurídicas, referente ao IPTU perfaz num total de R\$ 13.206.839,38.
2. A dívida ativa dos contribuintes, referente à Contribuição de Melhoria perfaz num total de R\$ 3.556.302,57.
3. A dívida ativa de pessoas jurídicas, referente ao ISS perfaz num total de R\$ 30.080.677,33.
4. A dívida ativa de pessoas físicas e jurídicas referentes a Taxas perfaz num total de R\$ 6.493.324,62.

No ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração e estamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JALDIR ANHOLETO
Diretor Depto de Receita



HEMERSON

Contábil	Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.0.	ATIVO			
1.1.0.	ATIVO CIRCULANTE			
1.1.1.0.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
1.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			
1.1.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO			
1.1.1.1.1.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	BANCOS CONTAMOVIMENTO			
1.1.1.1.1.50.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
1.1.1.1.1.50.06.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.1.2.0.	CRÉDITOS A CURTO PRAZO			
1.1.2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
1.1.2.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO			
1.1.2.3.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS			
1.1.2.3.1.01.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	ITEM 1 E 2 IPTU			
1.1.2.3.1.01.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	ITEM 4 ISS			
1.1.2.3.1.01.04.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	ITEM 5 TAXAS			
1.1.2.3.1.01.04.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1.1.2.3.1.01.04.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.3.1.01.05.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1.1.2.3.1.01.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA			
1.1.2.3.1.01.99.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS CRÉDITOS			
1.2.0.	ATIVO NÃO-CIRCULANTE			
1.2.3.0.	IMOBILIZADO			
1.2.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	BENS MÓVEIS			
1.2.3.1.1.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO			
1.2.3.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
1.2.3.1.1.01.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			
1.2.3.1.1.01.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
1.2.3.1.1.01.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES			
1.2.3.1.1.01.04.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES			
1.2.3.1.1.01.05.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	EQUIPAMENTO O DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			
1.2.3.1.1.01.06.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL			
1.2.3.1.1.01.07.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS			
1.2.3.1.1.01.08.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS			
1.2.3.1.1.01.09.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			
1.2.3.1.1.01.12.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS			
1.2.3.1.1.01.15.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTECAO AO VOO			
1.2.3.1.1.01.19.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO			
1.2.3.1.1.01.20.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS			

REQ 345/2014

AUTORIA: Ver. Rogério Massing

